



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.13.02/2020

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, por solicitação da Sra. MARGARETH TELES DE QUEIROZ, SECRETÁRIA DE SAÚDE e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente ALFA COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 34.701.775/0001-06, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e Lei Nº 14.065/2020 de 30 de setembro de 2020, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relacionados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Pesquisas de preços feita pelo setor de compras desta Municipalidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **Recurso Ordinário** da SECRETARIA DE SAÚDE.

### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Nº 14.065/2020, de 30 de setembro de 2020.

O Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de a Administração Pública utilizar o processo de dispensa de licitação no seguinte caso:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, caso ultrapasse esse valor,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessária a confecção do processo formal de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065/2020 de 30 de setembro de 2020.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha recaiu em favor de **ALFA COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 34.701.775/0001-06, que apresentou a proposta com o valor **R\$ 9.675,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

CASCAVEL - CE, 13 de Outubro DE 2020.

*Nilcirleene Melo de Oliveira*  
**NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL